

DECISÃO Nº 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço de transporte aéreo público não regular de carga.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.079417/2015-24, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 26 de janeiro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de carga outorgada à sociedade SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº 10.919.908/0001-57, com sede social em São José dos Pinhais (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 19, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 6.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente